



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

APROVADO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 029/2025.

RELATOR: VEREADOR **THIAGO DAMIÃO LOPES**.

RELATÓRIO:

Através do Ofício GAB/PMCC n.º 074/2025, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 029/2025, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25/03/2025 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer.

A presente reunião foi realizada em conjunto conforme faculta o art. 60 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O Senhor Presidente, Vereador **SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**, designou a mim Vereador **THIAGO DAMIÃO LOPES** para relatar a presente matéria, conforme lhe faculta o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, visando autorização legislativa para firmar Termo de Permissão de Uso de uma área de terreno urbano equivalente a 10.701,08 m², de propriedade do Município de Conceição do Castelo, com o Clube do Cavalo de Conceição do Castelo-ES, pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por igual período.

O bem público municipal a que trata o Projeto de Lei é uma área de terreno urbano, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 3.858 de ordem, livro 2-S (dois S), fls. nº 58, de 20.09.2004, onde se encontra localizado o Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003700300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro – Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Pois bem, no presente caso é viável a **Permissão de uso** – que é o **ato negocial** (com ou sem condições, gratuito ou oneroso, por tempo certo ou determinado), **unilateral, discricionário e precário** através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. Esta permissão é sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir.

Também não podemos deixar de mencionar que tal permissão já foi aprovada por este Poder Legislativo diversas vezes para a mesma finalidade, sendo que **o objetivo almejado nunca foi alcançado, ou seja, a mencionada entidade em mais de 10 (dez) anos que era detentora da permissão não implantou o Projeto de Equoterapia, destinado a atender gratuitamente os pacientes carentes e portadoras de necessidades especiais do Município.**

Também na ocasião em matéria anterior de igual teor, em parecer oferecido pelo Ilustre Procurador Geral desta Casa de Leis, foi dito sobre a necessidade de o Estatuto Social do Clube do Cavalo de Conceição do Castelo ter entre suas finalidades as mesmas finalidades dispostas no artigo 115, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Conforme se constata, o Clube do Cavalo **não possui** a finalidade exigida pela LOM para fins de concessão ou permissão, o que se faz necessário para aprovação.

Diante ao exposto, este relator após analisar atentamente a presente matéria, é pela sua **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, ao qual apresenta as seguintes emendas:

-DÁ NOVA REDAÇÃO Á EMENTA DO PROJETO.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

-DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º.

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de uma área de terreno urbano equivalente a 10.701,08 m², de propriedade do Município de Conceição do Castelo-ES, com o Clube do Cavalo



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003700300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

de Conceição do Castelo-ES, pelo prazo compreendido da data da assinatura do Termo até 31 de dezembro de 2025.”

-ACRESCENTA-SE AO ART. 3º UM NOVO § 1º, PASSANDO O ATUAL § ÚNICO A SER § 2º, COM A MESMA REDAÇÃO.

“Art. 3º

§ 1º - O Clube do Cavalo terá o prazo de até 31 de dezembro de 2025, para colocar em funcionamento o Projeto de Equoterapia de que trata o *caput* deste artigo, caso contrário, fica extinta a permissão de uso autorizada na presente lei.

§ 2º.....”

-ACRESCENTA-SE À CLAUSULA SEXTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO O INCISO IX, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“IX – colocar o projeto de equoterapia em funcionamento no prazo estabelecido na legislação pertinente.”

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após à análise da presente matéria, nos termos do art. 58 do Regimento Interno, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, conforme parecer do Ilustríssimo Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 09 de abril de 2025.

THIAGO DAMIÃO LOPES-.....RELATOR

ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ-....CONTRA O RELATOR

CLEBER ANTONIO MARETTO-.....COM O RELATOR

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO-.....COM O RELATOR

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR-.....COM O RELATOR

MAYCON GLEIDSON SILVA CRUZ-COM O RELATOR

SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA-...COM O RELATOR

SAULO MARETTO-.....COM O RELATOR



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310638063700300082003A00540052004100; Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.